



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material, visando atender às necessidades da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no exercício de 2017.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro objetiva o pronto atendimento às demandas solicitadas, tendo em vista o número aproximado de 133 (cento e trinta e três) portas, 512 (quinhentos e doze) armários e 203 (duzentos e três) gaveteiros, totalizando 843 (oitocentas e quarenta e três) fechaduras comuns, que podem apresentar problemas de funcionamento, tais como quebras, perdas e trocas necessárias devido ao desgaste natural dos materiais, além de criação de novos acessos aos ambientes.

2.2. Em relação aos tipos de serviço e quantitativos a serem disponibilizados, optou-se por reproduzir a estimativa de itens e quantitativos realizada em nas contratações anteriores, resultantes de busca de informações junto a órgãos de estrutura semelhante.

2.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas do mercado, podendo ser especificados de forma clara, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

2.4. Por fim, registra-se a adoção de agrupamento dos itens pela especificidade e similaridade dos materiais, que são fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade, facilitando a fiscalização do acordo a ser celebrado. Além disso, a Administração é beneficiada pela economia de escala acarretada pelo agrupamento, promovendo mais eficiência ao procedimento.

2.5. Além disso, contratação deverá ser realizada por grupo em função da necessidade de concentrar os contatos sobre a execução dos serviços com somente uma empresa, economizando custos administrativos. Com isso, a diminuta equipe de serviços logísticos se beneficia ao tratar quaisquer detalhes da execução contratual com somente um interlocutor, reduzindo as deficiências de acompanhamento do serviço ao promover agilidade no tratamento de questões formais. Mais além, torna-se inviável a divisão do objeto da contratação em itens, pois haveria um aumento de custos para Administração se os custos de frete de cada item fossem repassados diretamente a cada aquisição, fato minimizado quando a proponente faz seus cálculos vislumbrando a possibilidade de a Administração concentrar em suas Ordens de Serviço itens diversos, como a prática habitual.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência compreendem:






MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES



Grupo	Item	Especificação	Quant.
1	1	Cópia de chave modelo simples.	400
	2	Cópia de chave modelo tetra-chave.	20
	3	Modelagem e cópia de chave de fechaduras diversas para portas.	100
	4	Modelagem e cópia de chave de fechaduras diversas para móveis.	100
	5	Conserto de fechaduras diversas para portas.	50
	6	Conserto de fechaduras diversas para móveis.	50
	7	Troca de segredo de fechaduras diversas para portas e móveis.	30
	8	Abertura de fechaduras diversas para portas e móveis.	100
	9	Fornecimento e instalação de fechadura comum para móveis.	20
	10	Fornecimento e instalação de ferrolhos para portas.	20
	11	Fornecimento e instalação de ferrolhos para móveis.	20
	12	Fornecimento e instalação de fechadura tetra-chave, LAFONTE ou similar para portas.	20
	13	Fornecimento e instalação de fechadura comum (fechadura em "L") para porta externa, conforme modelo existente.	20
	14	Fornecimento e instalação de fechadura comum (fechadura em "L") para porta de banheiro, conforme modelo existente.	20

3.2. As fechaduras comuns em uso na Ebserh são das marcas LAFONTE, JAS e AROUCA.

3.3. Os serviços serão solicitados por intermédio de Ordem de Serviço

4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados na sede Ebserh, localizada no Setor Comercial Sul-B Quadra 09, Lote "C", Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "C", 1º a 3º andares – Brasília – DF.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Iniciar a execução dos trabalhos, mediante o chamado e a emissão da Ordem de Serviço pelo empregado responsável pela fiscalização do contrato.

5.2. Atender as solicitações da Ebserh no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

5.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

5.5. Indenizar à Ebserh os prejuízos ocasionados por extravio ou manuseio indevido das peças, comprovadamente ocorridos por culpa da CONTRATADA.

5.6. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

- 5.7. Fornecer aos seus empregados crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Ebserh.
- 5.8. Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da Ebserh, comunicando qualquer alteração.
- 5.9. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Ebserh sobre os assuntos relacionados com a execução do Contrato.
- 5.10. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente.
- 5.11. Substituir, sempre que exigido pela Ebserh, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes.
- 5.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seu empregado em atividade nas dependências da Ebserh, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 5.13. Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos da Ebserh relativos à segurança.
- 5.14. Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da Ebserh.
- 5.15. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.
- 5.16. Comunicar à Ebserh qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
- 5.17. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Ebserh ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da Ebserh, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.
- 5.18. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Ebserh.
- 5.19. Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da Ebserh, devendo sempre retirar o material remanescente para locais externos ao prédio após execução dos serviços.
- 5.20. Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados.
- 5.21. Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto ou parte dele, em que se verifiquem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da notificação.
- 5.22. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.23. Informar e manter atualizados o número do telefone/fax e o e-mail destinados ao recebimento das solicitações de serviço.
- 5.24. Fornecer à Ebserh, após a realização dos serviços, para fins de conferência e pagamento, o controle dos serviços executados, contendo assinatura e identificação do solicitante, especificação, quantidade e valores dos serviços realizados.
- 5.25. A Contratada deverá elaborar relatório demonstrativo dos serviços realizados, anexando às respectivas papeletas na Nota Fiscal/Fatura, para o aceite das faturas.
- 5.26. Emitir fatura mensal, de acordo com o preço fixado em contrato e no quantitativo realizado no período.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES



6. OBRIGAÇÕES DA EBSERH

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Enviar de forma clara as solicitações de serviço, mediante ofício, fax, tel ou e-mail.
- 6.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.6. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 6.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

- 7.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 12.500,00.

8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Pretende-se efetivar a aquisição em tela por intermédio de dispensa de licitação, com a emissão de Nota de Empenho estimativa, a partir da qual serão controlados os pedidos em função das quantidades estimadas.
- 8.2. Conforme verificada a necessidade dos serviços, a Ebserh emitirá Ordens de Serviço para subsidiar a emissão de solicitações de serviços.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A Ebserh deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- 10.1.1. não retirar a Nota de Empenho quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2. apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 10.1.4. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 10.1.5. não mantiver a proposta;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa, no valor de:
 - 10.2.2.1. 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
 - 10.2.2.1.1. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
 - 10.2.2.1.2. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação.
 - 10.2.2.2. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - 10.2.2.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;
 - 10.2.2.4. 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou da contratação em sua totalidade na hipótese de recusa em assinar a Ata ou em retirar qualquer Nota de Empenho.
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES



10.3. O cometimento reiterado de atrasos injustificados no fornecimento ou na substituição dos produtos poderá vir a caracterizar inexecução total da obrigação e resultar no cancelamento do registro de preços do fornecedor.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

10.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou cobrado judicialmente.

10.6. Excepcionalmente, *ad cautelam*, a EBSEH poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.7. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

11.2. A CONTRATADA deve respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos.

Em 27 de abril de 2017.


FELIPPE VILACA LOUREIRO SANTOS
Chefe de Serviço de Logística Administrativa

De acordo.
À Diretoria de Administração e Infraestrutura para apreciação.

Em 16 de maio de 2017.


VÂNIA SUZI MARQUES GUEDESL EITE
Coordenadora de Administração

Aprovo o Termo de Referência pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade do serviço.
Autorizo a abertura do procedimento de contratação.
Remeta-se ao Serviço de Licitações.

Em 16 de maio de 2017.


JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO
Diretor de Administração e Infraestrutura